



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 13 de julho de 2022.

À Empresa

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Representante legal: José Maria Nogueira

Senhora Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde - sus do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias do município de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 176/2020 e o Pregão Eletrônico nº 087/2020, tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço –ARP 008/2021, firmada entre este Município e esta a empresa, Município e a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, em 08 de março de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna –CI nº 48/2022/NGP, de 02 de fevereiro de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº: **4237** enviada à empresa em 16 de novembro de 2021.

Considerando após o envio da notificação a empresa não apresentou Defesa Prévia, sendo o processo posteriormente submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado que os medicamentos foram entregues em diversas datas e que o medicamento prometazina não havia sido entregue até 05/07/2022, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **02721/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 1.242,73 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF